



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Tocantins
Gabinete
Setor de Apoio

EDITAL Nº 2/2025

PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO

A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, com amparo na Lei nº 11.788/08, na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e na Portaria PGFN nº 2.614/2021, torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas de estágio presencial de nível médio e formação de cadastro reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste edital.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu “Assuntos” > Programa de Estágio > Abertura de Seleção e Resultados.

1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para estudantes de Nível Médio.

1.2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para estágio remunerado, na modalidade presencial, no turno matutino ou vespertino, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva no 1º (primeiro) ou 2º (segundo) ano do Ensino Médio em Instituições de Ensino oficialmente autorizadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação.

1.2.2 Na data de convocação os estudantes não poderão estar cursando o último ano do curso e devem comprovar idade igual ou superior a 16 anos.

1.3. O período de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano contado do seu resultado definitivo, prorrogável por mais 1 (um) ano.

1.4. O certame será composto pelas seguintes etapas: inscrição, análise curricular e entrevista dos candidatos.

1.5. Poderão participar do presente Processo Seletivo os estudantes:

1.5.1 Que estejam em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares (não exigível para os menores de 18 anos);

1.5.2 Que sejam brasileiros(as) ou estrangeiros(as) com visto de permanência no país; e

1.5.3 Que não estejam realizando outro estágio, exceto nos casos de estágio curricular.

1.6. A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante, devendo compatibilizar-se com seu horário escolar.

1.7. A PFN/TO definirá a jornada de atividade de cada estagiário, nos períodos matutino ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.

1.8. Caso não possa atender a jornada de trabalho no período estabelecido pela PFN/TO, o candidato será dispensado, de forma que o candidato subsequentemente classificado seja convocado para manifestar interesse em assumir a vaga na jornada previamente estabelecida.

1.9. O valor da bolsa de estágio corresponderá a R\$486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) para jornada de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias.

1.9.1 O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$10,00 (dez reais) por dia de efetivo comparecimento às atividades presenciais.

1.9.2 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.10. Fica assegurado ao estagiário a carga reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino.

II. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão assim distribuídas:

Unidade: PFN/TO.

Localidade: Palmas/TO.

Curso	Vagas
Nível Médio	02 + CR

2.2.1 Do total das vagas de estágio acima ofertadas, serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a deficiência deverá ser comprovada mediante laudo médico específico.

2.2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.3 As vagas reservadas serão ocupadas considerando-se as competências e a deficiência do estagiário, bem como as atividades e necessidades próprias da unidade organizacional.

2.2.4 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.5 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem pessoas com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.2.6 O candidato com deficiência deve apresentar, na etapa da entrevista, o laudo médico original - ou cópia autenticada - emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico, será excluído da respectiva lista de classificação de cotas, passando a figurar apenas na lista geral, podendo não ser convocado.

2.2.7 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.2.8 Na hipótese de inexistência de candidato PCD classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.2.9 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

2.3. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.3.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.3 O candidato negro deverá selecionar a autodeclararão disponível no formulário de inscrição.

2.3.4 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

2.3.5 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3^a (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6^a (sexta), a 9^a (nona), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 06 a 31 de outubro de 2025, até as 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do preenchimento de Formulário Google disponível no link: <https://forms.gle/AbK9A8W5VHAWjfUK9>. O candidato deverá realizar o upload, no formulário de inscrição, dos seguintes documentos:

- a) Histórico escolar com as notas dos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo cursado;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e
- c) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino.

3.3. Em caso de duplicidade de envio de formulário para a mesma vaga, será considerado sempre o último encaminhado dentro do prazo de inscrição.

3.4. O candidato que desejar atendimento pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

3.4.1 O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3.5. Não será admitida a inscrição, pelo mesmo candidato, em mais de uma vaga.

3.6. Poderão ser exigidos do candidato, a qualquer tempo, documentos que comprovem os elementos informados no formulário.

3.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.

3.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.9. A PFN/TO não se responsabilizará pela impossibilidade de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

IV. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

a) Análise curricular, de caráter classificatório, consistente na avaliação do histórico de notas do candidato, referente a média aritmética dos últimos dois semestres/ano cursados, onde, para classificação, a média deverá ser no mínimo 7,00 (sete) e

b) Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

4.1.1 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – Estudante mais adiantado no curso; e

II – Estudante de maior idade.

4.2. Os candidatos classificados na análise curricular serão convocados via e-mail para realização da entrevista que ocorrerá, preferencialmente, por meio presencial, em dia e horário definidos pela instituição.

4.3. No momento da entrevista, os candidatos que se inscreveram como concorrentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, nos termos do item 2.2.6.

4.4. Após as etapas descritas acima, será divulgado, na área destinada ao Programa de Estágio no site da PGFN, no campo "Abertura de seleção e resultados", o Edital com o resultado provisório do certame e a classificação dos aprovados conforme a nota obtida. A nota provisória será a média aritmética das notas obtidas na análise curricular e na entrevista.

4.5. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de publicação do resultado provisório, o qual deverá ser enviado à Comissão de Seleção, para o endereço eletrônico estagio.to.pfn@pgfn.gov.br sob o título: "Recurso - Processo Seletivo para Contratação de Estagiários", que analisará a manifestação.

4.6. Após as etapas descritas acima, será divulgado, na área destinada ao Programa de Estágio no site da PGFN, no campo "Abertura de seleção e resultados", o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas. A nota final será a média aritmética das notas obtidas na análise curricular e na entrevista, após o julgamento de todos os recursos eventualmente interpostos.

V. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PFN/TO, observada sempre a disponibilidade de vagas.

5.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

5.3. A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

5.4. Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (facultativo aos menores de 18 anos);
- d) Certificado Militar (obrigatório somente para os candidatos homens maiores de 18 anos);
- e) Comprovante de endereço com CEP;
- f) Grupo sanguíneo;
- g) Dados bancários (conta salário vinculada a uma conta corrente em uma das instituições bancárias credenciadas: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú ou Santander);
- h) 1 foto 3x4;
- i) Declaração de vínculo com a instituição de ensino atualizada contendo, obrigatoriamente, o curso, semestre/ano atual e turno da aula;
- j) Nome do representante da instituição e cargo;
- k) Endereço e telefone da instituição; e
- l) Para menores de 18 anos, é necessário a presença do responsável com documento de identificação com foto.

5.5. A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.

5.6. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo em caso de estágio para pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O candidato, se aprovado, deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio) atualizados junto ao Programa de Estágio da PFN/TO, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

6.3. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Estadual do Centro de Altos Estudos da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Tocantins.

ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Procurador da Fazenda Nacional

Diretor Estadual do Centro de Altos Estudos

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Tocantins

ANEXO I - Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	06 a 31 de outubro de 2025
Análise curricular	03 e 04 de novembro de 2025
Convocação para entrevistas	07 de novembro de 2025
Realização das entrevistas	12 de novembro de 2025
Resultado provisório	14 de novembro de 2025
Prazo para apresentar recurso	17 e 18 de novembro de 2025
Divulgação do resultado final	21 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Mendes de Oliveira Castro, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 03/10/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54394325** e o código CRC **3E46F1AD**.